



## **INSTRUÇÃO NORMATIVA IPE PREV Nº 3, DE 29 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre a prorrogação de medidas complementares e temporárias relativas aos serviços, decorrentes da pandemia do COVID-19, no âmbito do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPE Prev.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – IPE PREV**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 14 da Lei Complementar nº 15.143, de 5 de abril de 2018, considerando o decidido pelo Comitê de Monitoramento da Pandemia do COVID-19 (novo Coronavírus),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A dispensa da realização de prova de vida para aposentados, pensionistas e militares inativos, vinculados ao RPPS/RS, fica prorrogada até o dia 31/05/2021.

**Art. 2º** A suspensão dos serviços de protocolo, de visitas das assistentes sociais, das oitivas em sindicâncias e do fornecimento de cópias de processos e de documentos, prevista pelo art. 4º da Instrução Normativa IPE Prev nº 04, de 20 de março de 2020, e pelo art. 1º da Instrução Normativa IPE Prev nº 24, de 26 de dezembro de 2020, fica prorrogada até o dia 31/05/2021.

**Art. 3º** Fica retomado, a partir de 1º/04/2021, o fornecimento de certidões de habilitação e de vínculo, que deverão ser solicitadas exclusivamente através do e-mail [atendimento-prev@ipe.rs.gov.br](mailto:atendimento-prev@ipe.rs.gov.br).

**Art. 4º** Esta IN entra em vigor na data de sua publicação no DOE-e.

**JOSÉ GUILHERME KLIEMANN,**  
Diretor-Presidente do IPE Prev.